

IRB INTERNACIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO – FII

CNPJ nº 21.500.500/0001-62

FATO RELEVANTE

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **IRB INTERNACIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO – FII** (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), informa a seus cotistas (“Cotistas”) e ao mercado, o fim do prazo para o exercício do direito de preferência em 03 de setembro de 2020 (“Direito de Preferência”), iniciado em 27 de agosto de 2020, conforme ato do administrador divulgado em 27 de agosto de 2020, no âmbito da oferta com esforços restritos de colocação da 3ª (terceira) Emissão, Série Única, do Fundo (respectivamente, “Cotas” e “Oferta Restrita”).

Durante o prazo para o exercício do Direito de Preferência, de 27 de agosto de 2020, inclusive, à 03 de setembro de 2020, inclusive (“Período de Preferência”), os Cotistas e eventuais cessionários puderam exercer o Direito de Preferência na subscrição das 8.107 (oito mil, cento e sete) cotas emitidas pelo Fundo, que somam o montante total de R\$ 1.880.013,30 (hum milhão, oitocentos e oitenta mil e treze reais e trinta centavos), com preço de emissão de R\$ 231,90 (duzentos e trinta e um reais e noventa centavos) (“Valor da Cota”).

De tal forma remanescem, portanto, 517 (quinhentas e dezessete) Cotas, no montante de R\$ 119.892,30 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos) a serem distribuídas a partir de 09 de setembro de 2020 a investidores aptos a subscreverem cotas no âmbito da oferta primária com esforços restritos de distribuição que será coordenada pelo próprio **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de Coordenador Líder (“Coordenador Líder”).

Ao final do prazo de colocação da Oferta Restrita, que será de 6 (seis) meses a contar do seu início, podendo a exclusivo critério do Coordenador Líder ser prorrogado (“Prazo de Colocação”) e não será admitida a distribuição parcial, de modo que, na hipótese de não colocação da totalidade das Novas Cotas, a Administradora estará obrigada a ratear entre os subscritores que tiverem integralizado suas Cotas em moeda corrente, na proporção das Cotas subscritas e integralizadas na Oferta, os recursos financeiros captados pelo Fundo, e se for o caso, os rendimentos líquidos

auferidos pelas aplicações em fundos de renda fixa e/ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, realizadas no período, sendo certo que não serão restituídos os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre a aplicação.

Durante o período em que os recibos de Cotas ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata temporis* relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM nº 472/08 (“Investimentos Temporários”), calculados desde a data de sua integralização até a data de conversão do recibo de Nova Cota. Adicionalmente, a partir da divulgação da comunicação de encerramento da Oferta Restrita e da conversão do recibo de Cota devido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais Cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, conforme aplicável.

As Novas Cotas, inclusive Cotas Adicionais, objeto da Oferta Restrita serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) após a divulgação do comunicado de encerramento da Oferta Restrita, do anúncio de distribuição de rendimentos pro rata e a obtenção de autorização da B3, sendo que, nos termos da Instrução CVM nº 476, referidas Novas Cotas, inclusive Cotas Adicionais, com exceção daquelas subscritas e integralizadas pelos Cotistas durante o Período de Preferência, somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição pelo investidor.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

**Administradora do IRB INTERNACIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO – FII e
Coordenador Líder da Oferta**